



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/GAP-CO/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Canoas, com sede na Av. Guilherme Schell, 3950 - Bairro Fátima, na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0183-10, neste ato representado pelo Sra. Ordenadora de Despesas Sra. KESIA GUEDES ARRAES GOMES Ten. Cel. Int, nomeada no Boletim Interno Ostensivo nº 17, de 27 de janeiro de 2026, Portador da Cédula de Identidade nº 502318 do Comando da Aeronáutica (COMA-ER), doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado(a) na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Bairro Cidade Monções – CEP 04571-936 – São Paulo-SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ORLANDO D'ANTONIO JUNIOR e JOAZ SOARES CASTRO JUNIOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 67278.008215/2023-94 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, decorrente do Pregão Eletrônico n. 123/GAP-CO/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 00005/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de empresa especializada em Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com roaming nacional automático e roaming internacional nas modalidades local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e serviço de pacote de dados, conforme tráfego estimado e conforme especificações dos serviços constantes neste subitem, com o fornecimento de equipamentos do tipo telefone celular em regime de comodato e em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 O presente aditivo tem por finalidade:

2.1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027, cumulada

com a concessão do reajuste financeiro sobre os valores das assinaturas mensais, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 O valor do contrato está sendo reajustado para o montante de R\$ 66.236,76 (sessenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ME NSA L ATU AL	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTE (2,74%)	VALOR TOTAL (12 MESES)	VALOR TOTAL REAJUSTE (12 MESE)
1	Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia digital GSM e tecnologia de terceira geração (3G) ou quarta geração (4G), para transmissão de voz e dados com franquia mínima de 20 Gb, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) em alta velocidade, emissão/recebimento de mensagens SMS, MMS, pós-pago, incluindo fornecimento de chips e aparelho celular, em regime de comodato, com a facilidade de deslocamento (roaming) em todo território nacional, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, com serviço de gestão online para linhas contratadas.	30	12	R\$ 79,00	R\$ 81,16	R\$ 28.440,00	R\$ 29.217,60
2	Pacote de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia digital GSM e tecnologia de terceira geração (3G) ou quarta geração (4G), para transmissão de voz e dados com franquia mínima de 10 Gb, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) em alta velocidade, emissão/recebimento de mensagens SMS, MMS, pós-pago, incluindo fornecimento de chips e aparelho celular, em regime de comodato, com a facilidade de deslocamento (roaming) em todo território nacional, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, com serviço de gestão online para linhas contratadas.	61	12	R\$ 38,96	40,03	R\$ 28.518,72	R\$ 29.301,96

3	Chamadas Longa Distância Internacional (LDI) nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo Internacional I (EUA e Canadá)	20	12	R\$ 1,93	NÃO SE ENQUADRA	R\$ 463,20	R\$ 463,20
4	Chamadas Longa Distância Internacional (LDI) nas modalidades móvel para móvel e Minutos móvel para fixo Internacional II (América Central, América do Sul e México)	40	12	R\$ 2,29	NÃO SE ENQUADRA	R\$ 1.099,20	R\$ 1.099,20
5	Chamadas Longa Distância Internacional (LDI) nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo Internacional II (América Central, América do Sul e México).	20	12	R\$ 2,60	NÃO SE ENQUADRA	R\$ 624,00	R\$ 624,00
6	Chamadas Longa Distância Internacional (LDI) nas modalidades móvel para móvel e móvel para fixo Internacional IV (Demais Países)	10	12	R\$ 6,10	NÃO SE ENQUADRA	R\$ 732,00	R\$ 732,00
7	Roaming Internacional	10	12	R\$ 39,99	NÃO SE ENQUADRA	R\$ 4.798,80	R\$ 4.798,80
						R\$ 64.675,92	R\$ 66.236,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2026/2027, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120629

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340200

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Despesa nº 172/GAP-CO/2023, e 1º Termo Aditivo, as quais são ratificadas neste momento.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

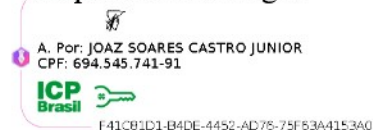
CONTRATANTE:

KESIA GUEDES ARRAES GOMES Ten Cel Int
Ordenadora de Despesas do GAP-CO



CONTRATADA:

ORLANDO D'ANTONIO JUNIOR
Representante Legal



JOAZ SOARES CASTRO JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

RHAYANNE NEUBERGER NEUHAUS 2º TEN ADM
Gerência Contratual do GAP-CO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRIELI DE FATIMA PAZ NUNES
Data: 12/06/2026 09:19:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal de Contrato

Ítala De Alcântara Dos Santos

ÍTALA DE ALCÂNTARA DOS SANTOS
Testemunha do Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2° TA ao CT 172_GAPCO_2023 prorrogação e reajuste
Data/Hora de Criação:	12/06/2026 12:14:31
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	6898bded6d17c0d24c14a9762c26c79d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RHAYANNE NEUBERGER NEUHAUS no dia 12/06/2026 às 09:20:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RITA DE CASSIA PROCHNOW no dia 12/06/2026 às 10:16:40 no horário oficial de Brasília.